



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.615/2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
05.003.15.451.0022.1098	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31750	95.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A - EXCESSO ARRECADAÇÃO:

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.22.99.01.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31750	95.000,00
TOTAL DO EXCESSO			95.000,00

B – ANULAÇÃO DOTAÇÃO:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
05.003.15.451.0022.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal